



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 01/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, PARA O ANO DE 2020, UTILIZANDO AS NOTAS OBTIDAS NO ENEM (2015 - 2019)

A Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 20 de dezembro de 2016, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa 1.117, de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria Normativa nº 09, de 5 de maio de 2017, torna público o Edital de Seleção, para ingresso nas vagas referentes ao ano de 2020, dos Cursos de Graduação, na modalidade à distância, nos Polos de Afrânio, Carpina, Jaboatão, Gravatá, Limoeiro, Pesqueira, Petrolina, Recife, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim e Tabira.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo para ingresso no ano de 2020 nos Cursos de Graduação à Distância da UFRPE, dar-se-á, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, em um dos últimos cinco anos (2015-2019) e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de 200 na prova de redação.
- 1.2. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 20 de dezembro de 2016, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa 1.117, de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria Normativa nº 09, de 5 de maio de 2017, bem como das informações constantes no presente Edital.
- 1.3. O candidato aprovado e classificado deverá ter concluído o Ensino Médio, ou equivalente, no momento da matrícula na UFRPE.
- 1.4. Os candidatos inscritos na Lista de Espera e relacionados por curso, polo presencial, ordem de classificação, modalidades de reserva de vagas e ampla concorrência serão convocados para Chamadas de Matrículas e Reserva de Documentos que poderá ser em número acima do quantitativo de vagas disponíveis;
- 1.5. Será publicada tabela com extrato das vagas remanescentes, com indicação do número multiplicador, no endereço eletrônico: www.ead.ufrpe.br.
- 1.6. Os candidatos interessados em efetuar Matrícula e Reserva de Documentos, ou seus representantes legais, deverão ter ciência das informações constantes no presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O candidato deverá se INSCREVER nos Cursos da modalidade à distância, no período de 03 de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos do dia a 12 de fevereiro de 2020, através do link <http://www.ead.ufrpe.br/enem>
- 2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas por este processo seletivo.

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham participado do ENEM em um dos últimos cinco anos (2015-2019) e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de 200 na prova de redação.

4. DOS CURSOS E VAGAS

- 4.1. O Processo seletivo para o **primeiro semestre de 2020** oferece um total de 650 (seiscentas e cinquenta) vagas, distribuídas para os cursos de licenciatura em Artes Visuais, licenciatura em Física, licenciatura em História e licenciatura em Letras, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 4.2. O Processo seletivo para o **segundo semestre de 2020** oferece um total de 150 (cento e cinquenta) vagas para o curso de bacharelado em Administração Pública, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 4.3. Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a UFRPE implementará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para alunos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:
 - a) I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita;
 - b) II – proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência na população de Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Estado de Pernambuco.
- 4.4. Em observância ao Ofício Circular nº 20/2019-CAAC/CGPC/DED/CAPES, de 28 de novembro de 2019, que solicita a previsão de vagas para professores das redes públicas, que estão atuando em sala de aula, sem formação adequada ou sem formação em nível superior, o presente edital define que os profissionais que atendem aos requisitos acima citados, se devidamente comprovado, receberão um bônus de 10% no cômputo geral da nota do Enem, para inscrições nos cursos de licenciatura. Tal bonificação será aplicada aos candidatos que optarem pela modalidade de vagas: Ampla Concorrência (A1) – Anexo II.
- 4.5. Para receber a bonificação na nota do Enem, conforme item 4.4, o/a professor/a da rede pública deverá apresentar as seguintes documentações comprobatórias:
 - a) Último contracheque da Instituição a qual está vinculado;
 - b) Declaração de órgão competente, contendo número de matrícula, carimbo e assinatura do responsável, explicitando: 1) suas áreas de atuação e formação em nível superior, destacando a falta de formação adequada na área em que atua OU 2) sua área de atuação e ausência de formação em nível superior.

4.6. A relação com as opções e distribuição das vagas, de acordo com o estabelecido nos itens 4.3, está disponível no Anexo II deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico disponível na página: <http://www.ead.ufrpe.br/enem>, no período previsto no cronograma, disponível no Anexo III deste edital.
- 5.2. O/A candidato/a deverá escolher uma única opção de vaga no ato de inscrição (ver Anexos I e II deste edital).
- 5.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos/às candidatos/as participantes deste processo seletivo.
- 5.4. A UFRPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por quaisquer motivos de técnica de computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.
- 5.5. Em nenhuma hipótese será permitida inscrição fora do prazo.
- 5.6. Em nenhuma hipótese será permitida a mudança da opção de vaga após submissão da inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo ocorrerá em etapa única com base nos resultados obtidos nas últimas cinco edições do ENEM (2015 a 2019).
- 6.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá indicar apenas UMA das últimas cinco edições do ENEM, na qual tenha obtido maior pontuação, no caso de ter participado de mais de uma edição no período de 2015 a 2019.
- 6.3. As inscrições serão homologadas e confirmadas junto ao INEP, referente a participação do candidato na edição do ENEM, informada no ato da inscrição. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá em data definida no Anexo II.
- 6.4. Será eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que obtiver pontuação inferior a 200 (duzentos) na Redação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação dos/as candidatos/as far-se-á em ordem decrescente do resultado da média aritmética das cinco provas que compõem o ENEM.
- 7.2. As inscrições homologadas terão classificação respeitando a distribuição de vagas previstas no item 4.3 deste edital, de acordo com a reserva de vagas e polos escolhidos.
- 7.3. Em caso de empate, para fins de classificação o desempate será feito observando a maior pontuação na prova da Redação.

8. DA ELIMINAÇÃO

- 8.1. Será considerado eliminado do presente processo, o candidato que:
 - a) Obtiver nota inferior a 200 pontos na Redação;
 - b) A não apresentação da documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula;
 - c) A não apresentação da documentação comprobatória, no caso de professor/a da rede pública, conforme itens 4.4, 4.5 e 11.1.5;

- d) A não apresentação do termo de autodeclaração de escola pública/etnia/renda assinado com os documentos comprobatórios, para o candidato optante pela reserva de vagas, conforme itens 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8.
- e) A não apresentação do laudo médico específico, para o candidato optante pela reserva de vagas, conforme item 11.1.9.

9. DO RESULTADO

- 9.1. A divulgação do resultado será realizada no site www.ead.ufrpe.br/enem, na data prevista no cronograma disponível no Anexo III deste edital.
- 9.2. Os candidatos aptos, porém não classificados no número de vagas, poderão dirigir-se ao polo presencial, caso sejam convocados, no período de pré-matrícula, para realizar a Reserva de Documentos, conforme item 10.11.

10. DA MATRÍCULA OU RESERVA DE DOCUMENTOS

- 10.1. A Pré-matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as ou Reserva de Documentos, ocorrerá nos polos presenciais (Endereços listados no Anexo IV), nos horários e dias indicados no cronograma disponível no Anexo III deste edital.
- 10.2. A efetivação da matrícula na UFRPE dar-se-á após a análise dos documentos, entregues no ato da pré-matrícula, pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).
- 10.3. É de exclusiva RESPONSABILIDADE do/a CANDIDATO/A a observância do local, horário de atendimento e demais procedimentos para a Pré-matrícula ou Reserva de Documentos.
- 10.4. O/A classificado/a impedido/a de comparecer à Pré-matrícula ou Reserva de Documentos, poderá conferir poderes à outra pessoa para esta agir em seu nome, através de procuração na forma particular, com reconhecimento de firma em cartório. São considerados procuradores natos os pais dos candidatos ou aquele que detém a guarda judicial, tutela, curatela ou for considerado administrador provisório, contudo será necessário comprovar com apresentação do documento e da identidade.
- 10.5. Não será permitida a entrada de candidatos/as ou de seus representantes após o horário estabelecido neste edital, para Pré-matrícula ou Reserva de Documentos.
- 10.6. Caso o/a candidato/a classificado/a não compareça ou não apresente a documentação exigida no período determinado para Pré-matrícula ou Reserva de Documentos, conforme Anexo III deste edital, perderá o direito à vaga e será realizada nova chamada de candidatos/as inscritos/as, e ainda não classificados/as, para a ocupação das vagas remanescentes, divulgada conforme cronograma.
- 10.7. Após o recebimento dos documentos na Pré-matrícula, realizada nos polos presenciais, os documentos dos candidatos classificados serão encaminhados ao DRCA para conferência e efetivação da matrícula, com a realização do cadastro dos alunos no Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (Sig@).
- 10.8. Após a realização das chamadas previstas no cronograma (disponível no Anexo III deste edital), será publicada uma lista geral dos ingressantes no site da UAEADTec (<http://www.ead.ufrpe.br/enem>).
- 10.9. **Os/As candidatos/as inscritos/as nos cursos da UAEADTec serão convocados/as para a Reserva de Documentos, sendo a chamada em número acima do quantitativo de vagas**

remanescentes.

- 10.10. Será publicada, após a primeira chamada, tabela com extrato das vagas remanescentes, com indicação do número multiplicador, no endereço eletrônico: www.ead.ufrpe.br/enem.
- 10.11. Será realizada a recepção dos documentos daqueles/as candidatos/as aptos/as, convocados/as e presentes que manifestarem interesse na Reserva de Documentos, para ocupação futura de possíveis vagas geradas, em virtude do não comparecimento de candidato/a convocado/a para matrícula, ou possíveis desistências. **A Reserva de Documentos garante apenas a expectativa de direito à vaga.**
- 10.12. No caso de surgimento de vagas, em virtude de desistências e havendo tempo hábil, respeitando o calendário acadêmico, se fará chamada de classificado/a da reserva de vagas ou de novo/a classificado/a.
- 10.13. A matrícula acadêmica será realizada, automaticamente, em todas as disciplinas do primeiro período do curso ao qual o candidato foi classificado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA OU RESERVA DE DOCUMENTOS:

- 11.1. O/A candidato/a classificado/a para a matrícula ou Reserva de Documentos:
 - 11.1.1. Deverá imprimir o comprovante de inscrição/cadastro e anexar os documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as classificados/as, listados no item 11.1.4, além da documentação exigida para a opção de vaga escolhida, quando da inscrição (ver Anexo II deste edital).
 - 11.1.2. A Pré-matrícula ou Reserva de Documentos será confirmada após a entrega da documentação e a comprovação das informações prestadas no ato de inscrição.
 - 11.1.3. O/A candidato/a deverá observar os documentos exigidos para a opção de vaga escolhida, detalhados nos itens 11.1.5 a 11.1.9 deste edital.
 - 11.1.4. No ato da Pré-matrícula, ou Reserva de Documentos, TODOS/TODAS os/as candidatos/as, além da documentação específica exigida na opção de vaga escolhida, deverão entregar 1 (uma) foto 3x4 recente e apresentar originais e cópias legíveis dos documentos comuns a todos/as os/as aprovados/as (ou cópias legíveis autenticadas):
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM;
 - Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
 - Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) (pode estar na RG);
 - Carteira de Identidade (RG); (Identidade Militar atualizada substitui a RG). A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **NÃO** será aceita em substituição ao RG e ao CPF;
 - Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. O comprovante poderá ser emitido em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;
 - Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
 - 11.1.5. O/A candidato/a professor da rede pública, que está atuando em sala de aula, sem formação adequada ou sem formação em nível superior, que optar pelo bônus de 10% no cômputo geral da nota do Enem, deverá apresentar **também**:
 - Último contracheque da Instituição a qual está vinculado;

- Declaração de órgão competente, contendo número de matrícula, carimbo e assinatura do responsável, explicitando: 1) suas áreas de atuação e formação em nível superior, destacando a falta de formação adequada na área em que atua OU 2) sua área de atuação e ausência de formação em nível superior

11.1.6. O/A candidato/a aprovado/a nas opções de vagas B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B8 deverá apresentar **também**:

- O Certificado de Conclusão do Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio realizado pelos Sistemas Estaduais de Ensino ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM;
- O Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que deve ter sido cursado integralmente em Escola Pública, indicada no documento.

11.1.7. O/A candidato/a aprovado/a nas opções de vagas B1, B2, B3, B4, deverá apresentar **também**:

- Declaração de Renda preenchida;
- TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO EXIGIDOS, de acordo com a sua condição, comprovando a renda bruta per capita do núcleo familiar (originais e cópias legíveis):

a) Trabalhadores assalariados: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

b) Atividade rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

c) Aposentados e pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Autônomos e profissionais liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

e) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

11.1.8. O/A candidato/a aprovado/a nas opções de vagas B1, B2, B5, B6, deverá apresentar **também:**

- Autodeclaração de cor/etnia (preto, pardo ou indígena).

11.1.9. O/A candidato/a aprovado/a nas opções de vagas B2, B4, B6, B8, deverá apresentar **também:**

- Laudo médico (original e duas cópias) assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo candidato/a, emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame, atestando a espécie o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- de acordo com o Decreto nº 5.296, de 2004 e pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017. De acordo com a deficiência:

a) Deficiência Auditiva - O Laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição. Apresentar o exame de audiometria atualizado, emitida nos últimos 12 meses.

b) Deficiência Visual - O laudo oftalmológico deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição. O laudo oftalmológico deve comprovar a acuidade visual e ser atual.

c) Deficiência Mental - Laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

d) Deficiência Física - Laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

e) Deficiência Múltipla - Laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

- 11.1.10. O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.
- 11.1.11. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme §2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O/A candidato/a deverá acompanhar os informes durante todo o processo seletivo para ingresso nos cursos da UAEADTec, bem como acompanhar eventuais alterações, atualizações e acréscimos do edital no site: <http://www.ead.ufrpe.br/enem>.
- 12.2. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula ou Reserva de Documentos condicionada à sua comprovação junto à UFRPE, observando os requisitos legais e pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei. 12.711, de 2012 e regulamentação em vigor.
- 12.3. **O estudante de cursos de graduação à distância da UFRPE deverá reservar os finais de semanas para os encontros presenciais, que acontecem nos polos de apoio presenciais (Anexo IV).**
- 12.4. Uma vez matriculado em um dos polos presenciais, ao candidato não será permitida a reopção entre os polos, salvo nos processos de ingresso extravestibular, atendidos os critérios internos da Instituição.
- 12.5. O cronograma referido no Anexo III será desconsiderado, no momento em que a UFRPE preencher todas as vagas remanescentes.
- 12.6. Pelo texto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, são considerados/as cotistas os/as candidatos/as que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Não poderão concorrer às vagas os/as estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares. **Os/As estudantes de colégios particulares, com bolsa de estudo integral ou parcial, não são beneficiados pela lei.**
- 12.7. Para os efeitos de disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 12.8. O/A candidato/a classificado/a e que esteja cursando graduação nesta Universidade, ou qualquer outra instituição pública, deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veta que uma pessoa ocupe simultaneamente 2 (duas) vagas em instituições públicas de ensino superior.
- 12.9. O/A estudante de instituições de ensino superior privadas, beneficiado/a pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não poderá acumular bolsa e vaga em instituição pública. É necessário optar por um dos cursos.

- 12.10. Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por esta instituição para concorrer às opções de vagas descritas no Anexo II deste edital. **A indicação da opção de vaga no processo de inscrição e o não cumprimento de seus requisitos implicará em sua desclassificação do processo seletivo.**
- 12.11. A prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inidônea pelo/a candidato/a, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegura o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento da matrícula e sanções penais eventualmente cabíveis.
- 12.12. Para informações sobre o processo seletivo o/a candidato/a pode ligar para o telefone: (81) 3320-6103.
- 12.13. Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Especial Instituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, cabendo recurso à Câmara de Ensino de Graduação de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após ciência do/a interessado/a.

Recife, 14 de janeiro de 2020

Maria José de Sena
Reitora

Maria do Socorro de Lima Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação